



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12 820-000



LEI N.º 890 DE 22 DE MARÇO DE 1999.

“Dá nova redação aos artigos 6º e 8º da Lei Municipal n.º 882, de 08 de dezembro de 1998.”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 6º e 8º da Lei Municipal n.º 882, de 08 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º - Ficam ressalvadas integralmente os direitos dos alunos já contemplados com a ajuda de custo, nas condições disciplinadas pela Lei Municipal n.º 738, de 03 de setembro de 1992.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1999.

Areias, 22 de março de 1999.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE AVILA SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA